



PARECER

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Matéria: Indicação de Projeto de Lei nº 70/2025.

Data: 10 de junho de 2025.

Autoria: Poder Legislativo.

Súmula: “ALTERA A LEI 3.750/2024, DE 23 DE MAIO DE 2024, QUE DISPÕE SOBRE O USO DA CASA DA CULTURA DR. JOSÉ ANTÔNIO PUPPI.”

RELATÓRIO

Trata-se da Indicação de Projeto de Lei nº 70/2025, de autoria do nobre Vereador Athos Martinez, que altera a Lei nº 3.750/2024, de 23 de maio de 2024, a qual dispõe sobre o uso da Casa da Cultura Dr. José Antônio Puppi.

A proposição foi protocolada em 10/06/2025, nos termos do art. 3º da Portaria nº 113/2023 e do art. 118 do Regimento Interno, encontrando-se atualmente em análise exclusivamente pela Comissão de Justiça e Redação, responsável por examinar os aspectos constitucionais, legais, jurídicos, de técnica legislativa e redação da matéria.

Segundo a justificativa, a proposta busca adequar a Lei nº 3.750/2024 à nova estrutura administrativa instituída pela Lei Municipal nº 3.822/2024, que desmembrou a Secretaria de Esporte, Lazer e Cultura, atribuindo à Secretaria de Cultura as competências relativas à Casa da Cultura Dr. José Antônio Puppi. Além disso, sugere a gratuidade do uso para formaturas de instituições públicas de ensino e a redução do percentual de retenção da bilheteria de eventos pagos, de 30% para 5%, de modo a viabilizar a realização dessas atividades culturais.

É o relatório.

PARECER DA COMISSÃO SOBRE A INDICAÇÃO DE PROJETO DE LEI Nº 70/2025

Da Competência

Compete à Comissão de Justiça e Redação opinar quanto aos aspectos legais, constitucionais, jurídicos e de redação das proposições, conforme previsto no art. 42, inciso I, do Regimento Interno.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

Da Análise Jurídica e Técnica

A Indicação de Projeto de Lei nº 70/2025 encontra respaldo na competência municipal prevista no art. 30, I, da Constituição Federal, tratando de matéria de interesse local e gestão de bens públicos municipais. A redação proposta mostra-se compatível com a Lei Complementar nº 95/1998, apresentando clareza e objetividade.

Do Mérito Temático

A alteração busca corrigir distorções da legislação vigente e tornar mais acessível o uso da Casa da Cultura, fortalecendo sua função social e cultural. A redução do percentual de bilheteria, bem como a gratuidade para formaturas de instituições públicas, atendem ao interesse coletivo e incentivam a utilização do espaço público de forma democrática.

Conclusão

Diante do exposto, a Comissão de Justiça e Redação manifesta-se pela regular tramitação da Indicação de Projeto de Lei nº 70/2025, por atender aos requisitos constitucionais, legais e de técnica legislativa.

É o parecer.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

RESULTADO DA VOTAÇÃO DO RELATÓRIO

A Comissão competente em reunião extraordinária realizada no dia 10 de setembro de 2025, opinou pela **ADMISSIBILIDADE** da Indicação de Projeto de Lei nº 70/2025.

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO



ANDRÉ GABARDO
Presidente



VICTOR BINI
Relator



POLACO PRETO
Membro